

LEI Nº 1.198
DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2015 aprovou por 06 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 001/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida obedecerá às disposições estabelecidas na presente Lei.

Art.2º- Compõe a estrutura organizacional básica da Prefeitura os seguintes Departamentos:

- I- Gabinete do Prefeito
- II- Departamento de Administração
- III - Departamento de Finanças;
- IV- Departamento de Projetos, Obras e Serviços;
- V- Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- VI- Desenvolvimento Local;
- VII- Departamento de Desenvolvimento e Ação Social;
- VIII- Departamento Jurídico;
- IX- Departamento de Saúde;
- X - Departamento de Educação;
- XI - Administrações Regionais.

Art.3º- A estrutura organizacional da Prefeitura, segundo a competência atribuída a cada órgão componente da estrutura básica da Prefeitura, obedecerá à seguinte composição e hierarquia:

- 1- Gabinete do Prefeito
- 1.1-Chefia de Gabinete.

- 2- Departamento de Administração;
 - 2.1-Divisão de Recursos Humanos;
 - 2.2-Divisão de Apoio Administrativo;
 - 2.3-Divisão de Suprimentos e Licitações;
 - 2.4-Divisão de Manutenção de Frota; e,
 - 2.5-Divisão de Tecnologia da Informação.
- 3 Departamento de Finanças;
 - 3.1-Divisão de Tesouraria;
 - 3.2-Divisão de Contabilidade;
 - 3.3-Divisão de Tributação.
- 4- Departamento de Projetos, Obras e Serviços;
 - 4.1-Divisão de Transporte Coletivo;
 - 4.2-Divisão de Manutenção Viária e Drenagem;
 - 4.3-Divisão de Projetos e Obras;
 - 4.4-Divisão de Saneamento Ambiental.
- 5- Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
 - 5.1-Divisão de Uso de Solo e Licenças;
 - 5.2-Divisão de Fiscalização;
 - 5.3-Divisão de Trânsito.
- 6- Departamento de Desenvolvimento Local;
 - 6.1-Divisão de Turismo;
 - 6.2-Divisão de Econegócios.
- 7- Departamento de Desenvolvimento e Ação Social;
 - 7.1-C.R.A.S.;
 - 7.2-Divisão de Esportes e Lazer;
 - 7.3-Divisão de Cultura.
- 8- Departamento Jurídico.
- 9- Departamento de Saúde;
- 10 Departamento de Educação.
- 11-Administrações Regionais:
 - 11.1-Administração Regional de Pedrinhas;
 - 11.2-Administração Regional Boqueirão Sul;
 - 11.3-Administração Regional Vila Nova.

- Art.4º- À descrição e atribuições das funções da estrutura de cada órgão da Administração serão estabelecidos por Decreto do Executivo.
- Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.
- Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 804, de 03 de Março de 2010.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 26 DE JANEIRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal